

Logo Empresa	<b>Ordem de Serviço de Segurança (O.S.S.)</b> NR 01- Disposições Gerais	
<b>Colaborador:</b> <b>Data de Admissão:</b> <b>Setor:</b> <b>Função:</b>		
<b>OBJETIVO</b>		
Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, item 1.7, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos, e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-17 – Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.		
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>		
<p style="color: red;">Descrever as atividades executadas pelo colaborador na empresa.</p>		
<b>RISCO E AVALIAÇÃO</b>		
<p style="color: red;">Descrever os riscos que o colaborador está exposto. (Vide PPRA)</p>		
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS</b>		
<p style="color: red;">Descrever as medidas que colaborador possui/deve possuir para sua prevenção relacionado ao item anterior.</p>		
<b>ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>		
<p style="color: red;">Orientações de caráter geral relacionado à segurança do trabalho para a realidade da empresa</p>		
<b>EPI'S - USO OBRIGATÓRIO</b>		
<p style="color: red;">Não é necessário ou descrever os que devem ser utilizados</p>		
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>		
<p>De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, <b>a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO</b> sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.</p> <p>Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.</p>		
Data de Emissão: / /		

	Ass. Funcionário	Ass. Orientador
De acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 “Cabe ao Empregado: a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador; b) usar o E.P.I. fornecido pelo empregador; c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras N. R. 1.8.1 constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior”.		